



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

REGISTRADO

Livro n° Fls.

PUBLICADO

Jornal *Correio da Manhã*

Pág. *02* Edição *3449*

Data *25 / 10 / 2002*

LEI MUNICIPAL Nº 910 DE 18 DE outubro DE 2002.

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências – PROJETO FUNASA – CONVÊNIO Nº 2043/2001.

*Sancionou
E 18/10/02*

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono, a presente:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.10. Fundo Municipal de Saúde
02.10.17. Saneamento
02.10.17.512. Saneamento Básico Urbano
02.10.17.512.0036. Implantação do Sistema de Abastecimento de Água
02.10.17.512.0036.1.016000 – Distribuição de Água Potável
Convênio FUNASA - 2043/2001
4.4.90.51.27.0000 - Obras e Instalações – FUNASA-2043/2001 R\$ 40.000,00
Total R\$ 40.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.10. Fundo Municipal de Saúde
02.10.17. Saneamento
02.10.17.512. Saneamento Básico Urbano
02.10.17.512.0036. Implantação do Sistema de Abastecimento de Água
02.10.17.512.0036.1.016000 – Distribuição de Água Potável
CONTRAPARTIDA-Convênio FUNASA-2043/2001
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações..... R\$ 4.000,00
02.10.17.512.0036.2.07600 – Distribuição de Água Potável
CONTRAPARTIDA-Convênio FUNASA-2043/2001
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo..... R\$ 231,00

1/2

ATB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – P.Física.....	R\$	69,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica...	R\$	200,00
Total	R\$	4.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 44.500,00

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado parcialmente, mediante recursos financeiros oriundos do Governo Federal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Convênio nº 2043/2001, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Mendes.

Artigo 3º – A contrapartida prevista para o referido Projeto, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), será compensada mediante anulação parcial, de igual valor, à conta de dotação própria consignada no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Fundo Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2002, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.10. Fundo Municipal de Saúde
- 02.10.10. Saúde
- 02.10.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 02.10.10.302.0031. Assistência Médica e Sanitária
- 02.10.10.302.0031.1.006000 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
- 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações..... R\$ 4.500,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 4.500,00

Artigo 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os saldos orçamentários de que trata o artigo 1º da presente Lei, porventura remanescentes em 31 de dezembro de 2002, e incorpora-los em seus limites ao orçamento financeiro de 2003, na forma do § 2º, art. 167 da CF, c/c art. 45 da Lei 4.320/1964.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, (RJ), 1ª de outubro de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M049